



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

---

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**“Determina INEXIGIBILIDADE de Processo Licitatório para contratação de empresa de Contabilidade para a Câmara de Vereadores do Município de Monte do Carmo/TO, no ano de 2022.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO - TO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Casa de Leis e a Lei Federal nº 14.039/2020, determina.

**CONSIDERANDO**, a abertura do Processo Administrativo nº 002/2022, que tem como objeto a contratação de serviço de contabilidade, aplicada ao Setor Público, para fechamento e processamento de dados contábeis dos balancetes mensais de janeiro a dezembro e balancete de ordenador de despesas, do exercício de 2022.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **CONSTATA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL EIRELI-ME**, demonstrou ter conhecimento notório na área, e profissionais do mais alto gabarito para desempenhar as funções determinadas;

**CONSIDERANDO**, que os profissionais que compõe a sociedade detêm os requisitos mínimos exigidos pela Lei Federal nº 14.039/2020, e mais, são especialista com mais de décadas na área, trazendo confiança ao Gestor;

**CONSIDERANDO**, que o preço dos serviços esta de acordo com a tabela do Conselho de Classe;

**CONSIDERANDO**, haver parecer jurídico favorável a inexigibilidade, que inclusive já foi realizada a anos anteriores, sem qualquer apontamento pelos órgãos fiscalizadores;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

---

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica declarada a **INEXIGIBILIDADE** do processo de licitação, para a contratação da empresa **CONSTATA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL EIRELI-ME, CNPJ nº 22.940.917/0001-09**, para prestação dos serviços de contabilidade, aplicada ao Setor Público, para fechamento e processamento de dados contábeis dos balancetes mensais de janeiro a dezembro e balancete de ordenador de despesas, do exercício de 2022.

**Parágrafo único:** O valor da contratação será de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, e quinhentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 6.500, 00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, em 03 de janeiro de 2022.**

**WILSON RODRIGUES EDIVIRGENS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE DO CARMO**